



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ATA N.º 91**

**-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE  
COIMBRA-----**

-----Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da  
Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na  
Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração,  
com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Sandra Isabel  
Gonçalves Correia.-----

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor  
Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas onze horas.-----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, a Senhora Diretora  
Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, e a Chefe de Divisão Sandra Isabel  
Gonçalves Correia.-----

**-----I – ADMINISTRAÇÃO:-----**

**-----1. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES  
URBANOS DE COIMBRA DO EXERCÍCIO DE 2018 E APLICAÇÃO DOS  
RESULTADOS.-----**

-----Relativamente a este ponto o Sr. Presidente do Conselho de Administração apresentou  
o seguinte documento, registado sob o n.º 4314, com data de 10 de abril de 2019, cujo teor  
se transcreve:-----

**-----*Enquadramento legal*-----**

-----*Compete ao Conselho de Administração, no âmbito do artigo 13.º, alínea e), da Lei n.º  
50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local*

*[Handwritten mark]*



e das participações locais: ***“Elaborar os documentos de prestação de contas a apresentar à Câmara Municipal”***.-----

-----Nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ***“Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”***.-----

-----No n.º 1, do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, define-se que ***“os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam”***. Também, o artigo 27.º - “Sessões ordinárias” da Lei n.º 75/2013, determina, no seu ponto 2, que ***“A apreciação do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril...”***.-----

-----No âmbito da certificação legal das contas, a mesma está prevista no n.º 2, alínea e), do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, em especial ***“Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por Lei ou determinadas pela Assembleia Municipal”***.-----

-----Quanto à verificação das contas, o artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, determina que ***“O Tribunal de Contas, em sede da verificação das contas, remete a sua decisão aos respetivos órgãos autárquicos com cópia aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais”***.-----

-----Esta informação incide, somente, nos documentos de prestação de contas individuais dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, conforme artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ainda a alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



-----Os documentos de prestação de contas individuais que constam do suporte digital anexo a esta informação são os seguintes:-----

-----Relatório de Gestão que inclui Certificação Legal das contas do Revisor Oficial de Contas

-----Documentos de Prestação de Contas (Volume I) -----

-----Documentos de Prestação de Contas (Volume II) -----

-----**Proposta**-----

-----Tendo presentes os documentos de prestação de contas acima mencionados, apresento à superior apreciação de V. Exa as seguintes propostas, a submeter a deliberações do Executivo e da Assembleia Municipal:-----

-----Aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas de 2018 relativos aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, elaborados nos termos definidos no POCAL, de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas de 12/07/2001, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, alterada pela Resolução n.º 6/2013 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 14 de novembro de 2013, publicada como Resolução n.º 26/2013, no Diário da República, II Série n.º 226, de 21 de novembro de 2013; e ainda de acordo com o disposto na Resolução n.º 7/2018, 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário da República, II Série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, e atento o disposto na Resolução n.º 2/09 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas de 3 de dezembro de 2009, publicada como Resolução n.º 27/2009 no Diário da República, II Série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2009, sobre a prestação de contas por via eletrónica. Lei n.º 75/2013;-----

-----Aprovar que seja levado e mantido na conta 59 – Resultados Transitados dos SMTUC o resultado líquido positivo apurado no exercício de 2018 no montante de **231.311,34€** (duzentos e trinta e um mil, trezentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos), considerando o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, e 69/2015, de 16 de julho, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, designadamente o disposto no n.º 2, do artigo 16.º que pretende garantir a intangibilidade dos Fundos Próprios dos Serviços Municipalizados quando estes apuram resultados negativos e transferir para os Municípios os respetivos



*excedentes quando são apurados lucros, e considerando que o Balanço dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra apresenta nos Fundos Próprios a conta de resultados transitados com um saldo negativo de valor muito elevado decorrente de não terem sido cobertos pelo orçamento municipal os resultados negativos apurados em diversos exercícios anteriores.* -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º1603/2019:** -----

----**Aprovar nos termos propostos e remeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.** ----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**II – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----**1. REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMTUC/2019.** -----

----Foi presente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 4282/2019, de 10 de abril, que a seguir se transcreve: -----

----*A presente modificação é elaborada ao abrigo na alínea a) e c) do ponto n.º 8.3.1.4 do POCAL e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.*----

----*Esta modificação caracteriza-se pelo aumento global da despesa e da receita no valor de € 1.485.487,85, para utilização do saldo da execução orçamental apurado no exercício de 2018 que ascende a € 1.081.544,35 e a integração no orçamento dos SMTUC das verbas provenientes da aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária que por si representa um aumento da receita e da despesa no valor de € 403.943,50.*-----

----*Esta revisão orçamental tem como objetivo o reforço de rubricas orçamentais da despesa que apresentam dotações orçamentais disponíveis insuficientes para fazer face aos compromissos a assumir até final do corrente ano, com especial destaque para o reforço das rubricas:* -----

---- **01 01 04 04** Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho, **01 01 13** Subsídio de Refeição, **01 01 14** Subsídio de Férias e de Natal e **01 03 05 02 01** Caixa Geral de



Handwritten initials in blue ink, possibly 'J' and 'P', located in the top right corner of the page.

*Aposentações, devido à necessidade de criar 3 novos postos de trabalho para técnicos superiores no mapa de pessoal para o ano de 2019, conforme instruções superiores.-----*

*----01 02 06 - Formação – O reforço desta rubrica prende-se com a necessidade de aperfeiçoar e melhorar as competências dos trabalhadores.-----*

*----02 01 01 – Matérias-Primas e Subsidiárias, -----*

*----02 02 03 – Conservação de Bens - O reforço destas rubricas visa aumentar o esforço com a manutenção preventiva da frota dos SMTUC e o previsível acréscimo de custos de manutenção com o aumento da oferta de serviço e na extensão da rede dos SMTUC, visando a diminuição da taxa de imobilização de autocarros.-----*

*----07 01 03 01 01 – Edifícios – O reforço desta rubrica visa permitir a reabilitação da Estação de Serviço na Guarda Inglesa.-----*

*----07 01 10 05 02 – Autocarros – O reforço desta rubrica visa a aquisição de autocarros para reforço dos meios materiais que vão ser necessários para a ampliação da rede dos SMTUC com a aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária.-----*

*----Nestes termos, propõe-se que a presente proposta de revisão orçamental seja aprovada pelo Conselho de Administração em simultâneo com os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2018, e que o processo seja remetido para aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

*----Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação da Revisão ao Orçamento nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

*----O Conselho de Administração deliberou: -----*

*----**Deliberação n.º1604/2019:** -----*

*----**Aprovar nos termos propostos e remeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.** ----*

*----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----*

*----**2. MAPA DE PESSOAL DE 2019 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.**-----*

*----Foi presente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 4287/2019, de 10 de abril, que a seguir se transcreve: -----*

Handwritten mark in blue ink at the bottom left corner of the page.



-----**Considerando:**-----

-----Que o mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, para o ano de 2019, foi elaborado e aprovado nos termos do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----

-----Que o Mapa de Pessoal é um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público;-----

-----Que o Mapa de Pessoal pode, nos termos do n.º 5, do art.º 29.º da LTFP, ser alterado, carecendo no entanto de autorização da Assembleia Municipal quando impliquem um aumento de postos de trabalho;-----

-----As orientações superiores, de forma a suprir necessidades de pessoal indispensável ao desenvolvimento das competências cometidas às unidades orgânicas, mediante a criação dos seguintes postos de trabalho:-----

-----1.1 Técnico Superior para o Gabinete de Planeamento, Controlo e Gestão da Qualidade (PGQ) – A falta e renovação de recursos humanos traduz-se no envelhecimento do efetivo, na perda do conhecimento organizacional e cria dificuldades em assegurar a continuidade do serviço e provoca constrangimentos ao funcionamento da organização, pelo que se torna necessário reforçar os recursos humanos afetos ao PGQ-----

-----Esta necessidade foi transmitida pela Senhora Vogal do Conselho de Administração, Dra. Regina Bento, na sequência da tomada de conhecimento da data provável de aposentação do único trabalhador pertencente àquele gabinete com as funções de controlo de gestão.-----

-----2.1 Técnico Superior para a área Comercial e Promoção da Divisão de Serviços de Produção (DSP) – Os SMTUC encontram-se numa rota de expansão e crescimento, pelo que é necessário reforçar a área da comunicação e imagem destes Serviços para chegarmos aos nossos clientes através de uma estratégia concertada de comunicação e marketing que nos permita atingir os objetivos da organização-----

-----Esta necessidade foi identificada pela Senhora Diretora Delegada, Dra. Ana Braga, tendo já sido autorizada por deliberação do Conselho de Administração.-----



-----3.1 Técnico Superior para a área Administrativa da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) – A necessidade de efetuar pareceres jurídicos em matéria de recursos humanos, contratação pública e prestar apoio à Direção e à Administração, bem como às demais unidades orgânicas, requer a criação de um novo posto de trabalho na área jurídica para a Divisão Administrativa e Financeira, já que existe apenas um trabalhador da área jurídica no mapa dos SMTUC.-----

-----Esta necessidade foi identificada pela Senhora Vogal do Conselho de Administração, Dra. Regina Bento.-----

-----Que as alterações ao Mapa de Pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho, carecem de autorização, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura, nos termos do art.º 29.º da LTFP, foi efetuado o reforço da rubrica orçamental com os novos postos de trabalho, que integram a proposta de revisão orçamental.--

-----Remete-se à consideração de V. Ex.ª o documento em anexo, que deverá ser submetido à consideração do Conselho de Administração.-----

-----Caso o referido documento venha a merecer concordância, deverá o mesmo ser submetido a aprovação do Executivo Municipal, enquanto proposta de 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para o ano de 2019, aprovado por deliberações do Conselho de Administração de 17 de outubro de 2018, da Câmara Municipal de Coimbra de 30 de outubro de 2018 e da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2018, nos termos previstos no art.º 29.º da LTFP, em articulação com a alínea a), do n.º 2, do art.º 36.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º1605/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos e remeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às doze horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, Sandra Isabel Gonçalves Correia, que a subscrevo. -----



O Presidente do Conselho de Administração

---

(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

---

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

---

(Francisco José Pina Queirós)

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

---

(Sandra Isabel Gonçalves Correia)